



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8307 / 2106-8300 / São Luis-MA
Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

PORTARIA Nº 133/2021-PRESI

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA;

Considerando que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 5.194/1966 c/c art. 81 do Regimento Interno;

Considerando que compete ao Presidente a administração das atividades e a gestão do quadro funcional do CREA-MA, nos termos do art. 94, incisos III e XXX, do Regimento Interno; e

Considerando a relevância da compreensão do panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18), bem como dos temas mais importantes para a sua implementação, como por exemplo fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes públicos, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e

Considerando o que consta no Protocolo SITAC nº 2652707/2021, no qual há solicitação da DPO (*Data Protection Officer*) do CREA-MA à Presidência para edição de portaria fixando a obrigatoriedade aos funcionários do Regional de frequência e conclusão de curso de introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP);

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a todos os funcionários do CREA-MA a obrigatoriedade de frequência e conclusão do curso introdutório à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura dessa portaria. A inscrição deverá ser feita através do sítio eletrônico: <<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153>>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8307 / 2106-8300 / São Luis–MA
Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

Art. 2º. Determinar à Superintendência Operacional que notifique todos os empregados acerca do teor da presente portaria, acrescentando a necessidade de apresentação ao DEPE de certificado de conclusão do curso em tela ou das justificativas cabíveis na impossibilidade de fazê-lo dentro do prazo fixado, através de protocolo no Sistema Corporativo SITAC.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2021.

Eng. Civ. LUÍS PLÉCIO DA SILVA SOARES
Presidente do CREA/MA
RN: 1114052590